

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 104 Edição - Areia Branca/RN, 24 de JULHO de 2023.**

## GABINETE CIVIL/CPL

### **Resolução nº 013/2023.**

Aprova a utilização dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD SUAS no âmbito do município de Areia Branca/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, pela Lei municipal nº 842/1996 alterada pela Lei Nº 1.039/2006, de 20 de novembro de 2006 e pela Lei nº 1.501/2022, de 23 de maio de 2022 – Lei Municipal do SUAS em reunião Ordinária no dia 24 de julho de 2023, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social situada à Rua coronel Fausto, 64 centro, Areia Branca/RN.

Considerando a **PORTARIA MDS Nº 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023** que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento

Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

### **Resolve**

**Art. 1º** - Regularizar o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), o qual tem como objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional do município de Areia Branca/RN para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o

Cadastro Único possam atender a quem mais precisa;

III - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

**Art. 2º** - O PROCAD - SUAS compreende as seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelo município:

I - atualização e regularização dos cadastros unipessoais, que sejam público de processos de qualificação do Cadastro Único; e  
II - busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas nos incisos I e II, o município poderá contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

**Art. 3º** - Para fins de execução financeira foram repassados pelo Governo Federal o valor de R\$ 23.900,57 (vinte e três mil novecentos reais e cinquenta e sete centavos) que serão utilizados da seguinte forma:

I - contemplar despesas com material de consumo, pagamento de pessoal, aquisição ou locação de material, despesas com transporte, dentre outras despesas necessárias ao êxito do Programa.

**Art. 4º** - A Coordenação do Cadastro Único e o setor da Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial apresentaram Projeto Executivo contendo:

- Tamanho da demanda de atendimento de famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais;
- Diagnóstico de público-alvo da busca ativa;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIII - Nº 104 Edição - Areia Branca/RN, 24 de JULHO de 2023.**

- c) Definição de ações, atividades, metas, prazos e recursos necessários;
- d) Levantamento da capacidade instalada para execução do programa;
- e) Levantamento de necessidades de aquisições, contratações ou capacitação;
- f) Estabelecimento de estratégias de envolvimento de outros órgãos parceiros, sociedade civil e governança participativa;
- g) Medidas de monitoramento, avaliação e prestação de contas junto aos conselhos de assistência social;

Art. 5º - Os recursos disponibilizados serão utilizados, sendo:

Discrição	Valores R\$
Locação de veículo com motorista durante 02 meses	R\$ 8.035,88
Incentivo Financeiro para trabalhadores envolvidos	R\$ 2.000,00
Aquisição de 1 notebook para atualização cadastral móvel	R\$ 3.700,00
Aquisição de 02 computadores para recepção e supervisão do Cadastro Único	R\$ 4.664,69
Aquisição de 1 ar condicionado para Recepção do Cadastro Único	R\$ 5.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>23.900,57</b>

Art. 6º - Os recursos do PROCAD SUAS não poderão ser utilizados para:

- a) aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993);
- b) aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas específicas da área da saúde, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso

(art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);

- c) construção ou ampliação em qualquer imóvel;
- d) reformas que modifiquem a estrutura da edificação de qualquer imóvel;
- e) obras públicas ou constituição de capital público ou privado;
- f) Pagamento de vencimento de pessoal fixo, havendo a possibilidades apenas para o pagamento de horas extras já demonstrado aqui nesse guia.

Art. 7º - compete a comissão de Orçamento e financiamento analisar, acompanhar, fiscalizar a gestão de recursos do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Paragrafo Único: Este CMAS acompanhará a prestação de contas destes recursos a cada 03 meses.

Art. 8º - compete à comissão de acompanhamento de benefícios e transferência de renda: acompanhar e fiscalizar a execução de recursos transferidos a título de fortalecimento das instâncias de controle social do programa Bolsa Família;

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca, 24 de julho de 2023.

Edenia Galvão de Azevedo

Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP Nº 003 2023

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 003/2023 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**, no dia **04 de agosto de 2023** as **08:00 (oito horas) - (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim - 03 - Centro Administrativo - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, no sítio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais/>), ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail ([licitacoesab@gmail.com](mailto:licitacoesab@gmail.com)). Areia Branca/RN, em 24 de julho de 2023.  
Antônio Lopes Neto. Pregoeiro.